



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 50/2023

VEREADORE AUTOR: PROFESSOR EDILSON ROCHA

Excelentíssima Senhora presidente, da Câmara Municipal de Taguatinga.

Senhores Vereadores,

**“REQUER PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO
DAS ESTRADAS QUE LIGAM AS COMUNIDADES DE
CAPEBA E PITOMBEIRA..”**

Os vereadores que subscrevem requerem de Vossa Excelência, conforme Regimento Interno desta Casa de Lei, que, após aprovado este requerimento, encaminhe ofício ao Prefeito Paulo Roberto Ribeiro, com cópia para a Secretaria Municipal de Obras e de Transportes, **SOLICITANDO - LHES INFORMAÇÕES E PROVIDENCIAS PARA O CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS QUE LIGAM AS COMUNIDADES DE CAPEBA E PITOMBEIRA. ”**

JUSTIFICATIVA

As condições precárias dessas vias têm afetado diretamente a mobilidade dos moradores e prejudicado diversas atividades, como o transporte de produtos agrícolas o acesso a serviços básicos.

Por isso, solicito que sejam providenciadas as obras necessárias para a recuperação dessas estradas, garantindo assim mais segurança e conforto para a população local.

Certos de que este requerimento atende ao **INTERESSE PÚBLICO** esperamos contar com sua aprovação e o pronto acolhimento por parte do Executivo Municipal.

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

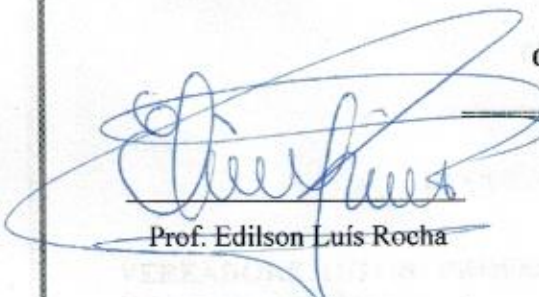
Plenário da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

VEREADORES AUTOR EDILSON LUIZ ROCHA:

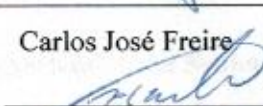
Subscritores, Vereadores:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79


Prof. Edilson Luís Rocha


Paulo Roberto Gomes Ferreira


Carlos José Freire


Cleanto Ribeiro Martins


Harles Evangelista dos Santos

"DECRETOS PARA O CANCELAMENTO E REFECAO DAS
DAS ESTRADAS QUE LIGAM AS COMUNIDADES DE
CATEIA E FLORESTA."

De acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.000, de 1990, que institui o Regimento Interno desta
Casa de Leis, que, após aprovação pelo Conselho Municipal, foi encaminhado ao Prefeito, Paulo Roberto
Gomes Ferreira, para que, após a publicação no Diário Oficial do Município, seja encaminhado para a
LHEAS INFORMACOES E PROVIDENCIAS PARA O CANCELAMENTO DAS
ESTRADAS QUE LIGAM AS COMUNIDADES DE CATEIA E FLORESTA."

RESOLUCAO

De acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.000, de 1990, que institui o Regimento Interno desta
Casa de Leis, que, após aprovação pelo Conselho Municipal, foi encaminhado ao Prefeito, Paulo Roberto
Gomes Ferreira, para que, após a publicação no Diário Oficial do Município, seja encaminhado para a
LHEAS INFORMACOES E PROVIDENCIAS PARA O CANCELAMENTO DAS
ESTRADAS QUE LIGAM AS COMUNIDADES DE CATEIA E FLORESTA."

De acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.000, de 1990, que institui o Regimento Interno desta
Casa de Leis, que, após aprovação pelo Conselho Municipal, foi encaminhado ao Prefeito, Paulo Roberto
Gomes Ferreira, para que, após a publicação no Diário Oficial do Município, seja encaminhado para a
LHEAS INFORMACOES E PROVIDENCIAS PARA O CANCELAMENTO DAS
ESTRADAS QUE LIGAM AS COMUNIDADES DE CATEIA E FLORESTA."

De acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.000, de 1990, que institui o Regimento Interno desta
Casa de Leis, que, após aprovação pelo Conselho Municipal, foi encaminhado ao Prefeito, Paulo Roberto
Gomes Ferreira, para que, após a publicação no Diário Oficial do Município, seja encaminhado para a
LHEAS INFORMACOES E PROVIDENCIAS PARA O CANCELAMENTO DAS
ESTRADAS QUE LIGAM AS COMUNIDADES DE CATEIA E FLORESTA."

De acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.000, de 1990, que institui o Regimento Interno desta
Casa de Leis, que, após aprovação pelo Conselho Municipal, foi encaminhado ao Prefeito, Paulo Roberto
Gomes Ferreira, para que, após a publicação no Diário Oficial do Município, seja encaminhado para a
LHEAS INFORMACOES E PROVIDENCIAS PARA O CANCELAMENTO DAS
ESTRADAS QUE LIGAM AS COMUNIDADES DE CATEIA E FLORESTA."

De acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.000, de 1990, que institui o Regimento Interno desta
Casa de Leis, que, após aprovação pelo Conselho Municipal, foi encaminhado ao Prefeito, Paulo Roberto
Gomes Ferreira, para que, após a publicação no Diário Oficial do Município, seja encaminhado para a
LHEAS INFORMACOES E PROVIDENCIAS PARA O CANCELAMENTO DAS
ESTRADAS QUE LIGAM AS COMUNIDADES DE CATEIA E FLORESTA."

De acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.000, de 1990, que institui o Regimento Interno desta
Casa de Leis, que, após aprovação pelo Conselho Municipal, foi encaminhado ao Prefeito, Paulo Roberto
Gomes Ferreira, para que, após a publicação no Diário Oficial do Município, seja encaminhado para a
LHEAS INFORMACOES E PROVIDENCIAS PARA O CANCELAMENTO DAS
ESTRADAS QUE LIGAM AS COMUNIDADES DE CATEIA E FLORESTA."